



constituem os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do(a) proponente que serão considerados como critérios mínimos de habilitação para a alienação do Precatório nº 3109/2010. A inobservância de qualquer um desses requisitos acarretará a inabilitação do(a) interessado, a ser comunicada ao(a) proponente pela Administradora Judicial.

4.2. Adequação da qualificação. Assim que possível, após o recebimento da documentação de habilitação prevista na cláusula 4.2, a Administradora Judicial notificará, por e-mail, cada proponente acerca da regularidade de sua habilitação, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que eventual incompletude ou incorreções sejam sanadas.

4.3. Lista dos proponentes habilitados. Findo o prazo previsto na cláusula 4.2, a Administradora Judicial fornecerá por petição, ao Juízo Falimentar, lista com os nomes dos(as) proponentes que cumpriram os requisitos constantes deste edital para ciência das partes e interessados.

4.4. Ausência de outros proponentes. Caso não haja outros proponentes habilitados para alienação do Precatório nº 3109/2010 além do fundo de investimento Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, em prol da celeridade, será considerada como proposta vencedora a proposta vinculante anexada às fls. 2.539/2.547 dos autos falimentares, 0233490-45.2008.8.26.0100, pelo preço mínimo, e a Administradora Judicial informará por petição o Juízo Falimentar para que este proceda às medidas descritas na cláusula 4.4.

5. Propostas para aquisição do Precatório nº 3109/2010. As propostas para aquisição do Precatório nº 3109/2010 deverão obrigatoriamente respeitar as condições mínimas e formalidades indicadas abaixo para fins de participação no processo competitivo.

5.1. Preço e forma de pagamento. O valor mínimo para aquisição do Precatório nº 3109/2010 é R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), a ser pago integralmente à vista, em dinheiro, em moeda corrente nacional, mediante depósito judicial vinculado ao processo falimentar autuado sob o nº 0233490-45.2008.8.26.0100.

5.2. O desembolso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas (i) após o transcurso dos prazos para interposição de agravo de instrumento contra decisão homologatória da proposta vencedora, mediante constatação de ausência de efeito suspensivo em eventuais agravos interpostos; e (ii) após o transcurso dos prazos para interposição de agravo de instrumento contra a decisão que deliberar acerca de eventuais impugnações apresentadas, na forma do art. 143, da Lei nº 11.101/2005, mediante constatação de ausência de efeito suspensivo em eventuais agravos interpostos.

5.3. Break up fee. Na hipótese de o fundo de investimento Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, cuja proposta vinculante foi aceita pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central de São Paulo/SP para atuar como stalking horse, ser vencida no processo competitivo, fará jus à remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor da melhor oferta (break up fee) pelas diligências implementadas para venda do precatório, a ser paga pelo(a) vencedor(a), à vista, diretamente à titular, sob pena de desqualificação da proposta, hipótese em que prevalecerá a subsequente, sob as mesmas premissas.

5.4. Entrega das propostas. Os interessados em adquirir o Precatório nº 3109/2010 deverão apresentar proposta irrevogável e irretroatável, em caráter definitivo e vinculante, descrevendo o preço ofertado, a ser entregue à Administração Judicial, com o título "Proposta Precatório nº 3109/2010 - nome do proponente", por e-mail, anacristina@camiadministracaojudicial.com.br até às 18h00min do 15º dia corrido após a publicação deste edital. O fundo de investimento Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, como stalking horse, poderá submeter proposta caso deseje ofertar um valor superior ao preço mínimo; caso contrário, será automaticamente considerada como tendo apresentado proposta pelo preço mínimo.

5.5. Formato das propostas. A proposta deverá ser apresentada exatamente na forma do ANEXO II deste edital. Eventuais propostas apresentadas em padrão diverso ou com informações faltantes serão automaticamente desconsideradas e desclassificadas.

6. Abertura das propostas de aquisição. As propostas serão abertas e exibidas em audiência virtual a ser conduzida pela Administradora Judicial às 14h00min no segundo dia útil seguinte à data limite para envio das ofertas pelos interessados, para fins de determinação da proposta vencedora, a qual será transmitida, ao vivo, por meio de link a ser oportunamente disponibilizado pela profissional nos e-mails indicados pelos proponentes no momento da habilitação.

6.1. Comparecimento à audiência virtual. Sob pena de desclassificação, os proponentes habilitados deverão comparecer virtualmente na audiência, por seus representantes legais ou procuradores com poderes especiais para representá-los no ato.

6.2. Desqualificação. Caso esteja em desacordo com quaisquer das condições previstas neste edital, a proposta será imediatamente desqualificada.

6.3. Direito de preferência. Após abertura da audiência e leitura das propostas, caso não tenha sido a proponente com o maior lance, a Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados poderá, a seu exclusivo critério, pugnar pela concessão do prazo de até 3 (três) dias úteis para avaliação da possibilidade de exercício do direito de preferência detido, em virtude da apresentação da proposta vinculante. Havendo interesse, deverá submeter via e-mail para a Administradora Judicial nova proposta, em valor igual ou superior ao da proposta de maior quantia exibida na audiência.

6.4. Declaração de resultado do processo competitivo. Após o encerramento da audiência de abertura das propostas e do prazo de exercício do direito de preferência (caso aplicável), ou, ainda, na hipótese de não haver outros proponentes habilitados, a Administradora Judicial deverá apresentar petição ao Juízo Falimentar em 2 (dois) dias úteis informando o resultado. Em prosseguimento, o Juízo convocará as partes e interessados a apresentar suas impugnações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art. 143 da Lei nº 11.101/2005.

7. Homologação da venda. Após o período para apresentação de impugnações pelos interessados, o Juízo Falimentar decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, havendo irrisignações, conforme o art. 143 da Lei nº 11.101/2005. Se o Juízo julgar todas as impugnações improcedentes, proferirá decisão que irá (i) declarar o vencedor do processo competitivo; (ii) homologar a arrematação do Precatório nº 3109/2010; (iii) determinar a expedição de alvará judicial de autorização, o qual permitirá a transferência dos direitos e ações, habilitando-se o(a) adquirente a utilizar-se dos direitos do crédito e isentando a massa falida de toda e qualquer responsabilidade a partir de então.

7.1. Alvará de autorização. Após ser proferida a decisão, o Juízo Falimentar lavrará alvará de autorização ou outro documento semelhante em favor do(a) vencedor(a) do processo competitivo, o qual constituirá, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, documento válido e eficaz para provar a transferência do crédito da massa falida quanto ao Precatório nº 3109/2010.

8. Custos. Os eventuais custos relacionados ou decorrentes da transferência do Precatório nº 3109/2010, incluindo despesas de registro nos órgãos competentes, expedição de alvará de autorização, taxas e emolumentos cartorários, correrão exclusivamente por conta do(a) adquirente. E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2023.

PROCESSO Nº 1103257-54.2019.8.26.0100 - Edital de alienação judicial de Unidade Produtiva Isolada (?UPI?), por meio de propostas fechadas, nos termos do art. 142 da Lei 11.101/2005 (?Edital?), extraído do Processo de Recuperação Judicial, em trâmite perante esse Juízo, correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades RENOVA ENERGIA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Renova Energia?); RENOVAPAR S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Renovapar?); RENOVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Renova Comercializadora?); CE ITAPARICA S.A.



? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Itaparica?); CE MACAMBIRA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Macambira?); CE TAMBORIL S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Tamboril?); CE CARRANCUDO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Carrancudo?); CE IPÊ AMARELO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Ipê Amarelo?); CE CABEÇA DE FRADE S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Cabeça de Frade?); CE CANJOÃO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Canjoão?); CE CONQUISTA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Conquista?); CE COXILHA ALTA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Coxilha Alta?); CE BOTUQUARA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Botuquara?); CE JEQUITIBA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Jequitiba?); CE TINGUI S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Tingui?); CE ANÍSIO TEIXEIRA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Anísio Teixeira?); CE IMBURANA DE CABÃO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Imburana de Cabão?); CE EMBIRUÇU S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Embiruçú?); CE LENÇÓIS S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Lençóis?); CE CALIANDRA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Caliandra?); CE ICO S.A., ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Ico?); CE ALÇAÇUZ S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Alçaçuz?); CE PUTUMUJU S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Putumuju?); CE CANSANÇÃO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Cansanção?); CE BELA VISTA XIV S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Bela Vista?); VENTOS DE SÃO CRISTÓVÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Ventos de São Cristóvão?); RENOVA PCH LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Renova PCH?); CE ITAPUÁ VII LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Itapuá VII? e, em conjunto, as ?Sociedades Consolidadas?); e ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Alto Sertão?); DIAMANTINA EÓLICA PARTICIPAÇÕES S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Diamantina?); CE VAQUETA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Vaqueta?); CE ABIL S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Abil?); CE ACÁCIA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Acácia?); CE ANGICO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Angico?); CE FOLHA DA SERRA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Folha de Serra?); CE JABUTICABA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Jabuticaba?); CE JACARANDÁ DO SERRADO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Jacarandá do Serrado?); CE TABOQUINHA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Taboquinha?); CE TABUA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Tabua?); CE SÃO SALVADOR S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?São Salvador?); CE PAU D'ÁGUA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Pau D'Água?); CE MANINEIRO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Manineiro?); CE UMBUZEIRO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Umbuzeiro?); CE CEDRO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Cedro?); CE VELLOZIA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Vellozia?); CE ANGELIM S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Angelim?); CE FACHEIO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Facheio?); CE SABIU S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Sabiu?); CE BARBATIMÃO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Barbatimão?); CE JUAZEIRO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Juazeiro?); CE JATAÍ S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Jataí?); CE IMBURANA MACHO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Imburana Macho?); CE AMESCLA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Amescla?); e CE UNHA D'ANTA S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (?Unha D'Anta? e, em conjunto, ?ASIII?), em conjunto com as Sociedades Consolidadas, ?Grupo Renova?, ?Devedoras? ou ?Recuperandas?, PROCESSO Nº 1103257-54.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em atenção a decisão de fls. 23.791/23.797, de 18.12.2020, publicada no DJe de 14.01.2021, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores (?AGC? e ?Decisão de Homologação?, respectivamente) realizada em 18.12.2020, a qual aprovou o Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas submetidos à votação na referida AGC (?Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas?), juntado com os seus anexos às fls. 22.533/23.053 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, bem como em razão da decisão de fls. 32.304/32.305, de 05 de agosto de 2021 publicada no DJE em 10 de agosto de 2021 que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores (?Decisão de Homologação Aditivo 1? e ?AGC Aditivo 1?, respectivamente) realizada em 30 de julho de 2021, a qual aprovou o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas submetido à votação na referida AGC Aditivo (?Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas?), como também em razão da decisão de fls. 41.427/41.429, de 17 de novembro de 2021, publicada no DJE na mesma data (?Decisão de Homologação Aditivo 2?), que homologou a decisão tomada por meio de termos de adesão apresentados pelos credores pertencentes à Classe II, no sentido de aprovar o Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas (?Termos de Adesão? e ?Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas?), será realizada a alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, abaixo descrita, por procedimento competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas (?Proposta(s) Fechada(s)?), com amparo nos artigos 60, 60-A, 142 ou 145, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que a UPI Projetos em Desenvolvimento e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) as Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013 e previdenciária, preexistentes ou oriundas do período após o pedido de Recuperação Judicial, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 (?Procedimento Competitivo?). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento, nos termos previstos e conforme autorizado pelo Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, ficando todos os interessados cientificados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital, apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, conforme o caso, todos aprovados pelos credores das Sociedades Consolidadas na AGC, na AGC Aditivo 1, por meio dos Termos de Adesão e homologados pelo Juízo da Recuperação. 1.Objeto ?Alienação Judicial de UPI: O objeto da alienação judicial é a UPI Projetos em Desenvolvimento, que corresponde ao Projeto ao Projeto Cordilheira dos Ventos ? Remanescente que se caracteriza pelo potencial eólico desenvolvimento em 73 terrenos arrendados nos municípios de Cerro Corá, Lajes e São Tomé, localizados no estado no Rio Grande do Norte. Para fins dessa alienação se definiu um aproveitamento de potência de 193,5MW, considerando 43 aerogeradores Vestas163 4,5 MW e um Fator de Capacidade (P50) de 56,8% (simulações internas). 2.Preço Mínimo UPI Projetos em Desenvolvimento: O preço mínimo para fins do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, será R\$ 26.088.246,60 (vinte e seis milhões, oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) (?Preço Mínimo?). 3.Forma de pagamento: A forma de pagamento do preço deverá ser à vista, sempre em moeda corrente nacional, não sendo admitidas compensações de créditos de qualquer natureza, nos termos da Cláusula 9.4.1.2 do Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas. 4.Participação no Procedimento Competitivo e Condições de Aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento: Serão admitidos a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam aos seguintes requisitos mínimos, conforme o disposto no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, e



neste Edital: 4.1.Participação no Procedimento Competitivo: Os interessados na participação no Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento deverão manifestar seu interesse, até 28 de julho de 2023 por meio (a) do envio de notificação às Recuperandas, com cópia ao Administrador Judicial, conforme modelo no Anexo I deste Edital (?Notificação de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento?) e (b) da apresentação de manifestação nos autos da Recuperação Judicial, conforme modelo no Anexo II a este Edital, informando a sua intenção de apresentar uma Proposta Fechada para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento nos termos do Contrato de Compra e Venda (?Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento?); 4.2.Qualificação: Os interessados na aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento deverão apresentar, juntamente com a Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento e a Notificação de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento, (a) demonstrações financeiras que evidenciem posição patrimonial condizente com a aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento; e (b) uma carta fiança emitida por instituição financeira de primeira linha em valor equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do Preço Mínimo da UPI Projetos em Desenvolvimento constante deste Edital (em conjunto, ?Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento?), a qual será convertida em multa e chamada a pagamento na hipótese de inadimplemento de pagamento do preço de aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento nos termos da Proposta Vencedora, conforme definida no item 6.5 deste Edital. A ausência de envio da Notificação de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento e/ou da Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento na forma e prazo previsto no item 4.1 deste Edital e/ou o não atendimento ao Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento, com base na análise conduzida pelo Administrador Judicial, fará com que o respectivo interessado esteja automaticamente desqualificado do Procedimento Competitivo para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento. 4.3.Apresentação de proponentes qualificados. O Administrador Judicial analisará se as Notificações de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento apresentadas pelos interessados estão em conformidade com os Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento, apresentando petição nos autos da Recuperação Judicial, em 04 de agosto de 2023, com a indicação dos nomes dos interessados que estarão habilitados a apresentar Propostas Fechadas para Aquisição da UPI. 4.4.Auditoria - Acesso às informações. A partir da data de publicação deste Edital, os interessados na aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento que tenham tempestivamente apresentado a Petição de Interesse UPI Projetos em Desenvolvimento e preenchido os Requisitos de Qualificação UPI Projetos em Desenvolvimento poderão, mediante assinatura de acordo de confidencialidade cuja minuta consiste no Anexo III deste Edital (?Acordo de Confidencialidade?), requerer, a qualquer tempo até a finalização da fase de qualificação prevista no item 4.2 deste Edital, acesso aos documentos e às informações disponibilizadas no data room organizado previamente pelas Recuperandas, com a finalidade de permitir, dentre outros aspectos, a precificação das Propostas Fechadas. O Acordo de Confidencialidade aqui previsto restará dispensado, caso o interessado já possua um acordo de confidencialidade com o Grupo Renova. 4.4.1.Os documentos e informações organizados pelo Grupo Renova serão disponibilizados de forma virtual em plataforma digital a ser informada oportunamente pelo Grupo Renova, a partir do dia 21 de julho de 2023, e permanecerão disponíveis até às 23:59 horas do dia 14 de agosto de 2023. 4.4.2.A verificação da regularidade do Acordo de Confidencialidade será feita pelo Grupo Renova nos 2 (dois) Dias Úteis seguintes ao do seu respectivo recebimento. Verificado o desatendimento a qualquer dos requisitos do Acordo de Confidencialidade ou seu descumprimento, o interessado não terá acesso aos documentos e informações disponibilizados pelo Grupo Renova. 4.5.Condições de Aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento. Quaisquer Propostas Fechadas para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento a serem apresentadas nos termos do item 4.6 abaixo deverão observar, além do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, os seguintes requisitos, que constituem as condições de aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento (?Condições de Aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento?), sob pena de serem desconsideradas: (i) preço de aquisição igual ou superior ao Preço Mínimo previsto no item 2 deste Edital, a ser pago de acordo com os termos do item 3 deste Edital; (ii) a expressa adesão aos termos e condições fixados neste Edital; e (iii) a expressa concordância com o formato e regras do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, e neste Edital. 4.6.Apresentação de Propostas Fechadas: Os interessados que atendam aos requisitos para sua participação no Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, conforme os termos e condições previstos neste Edital, no Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, deverão, até 11 de agosto de 2023 apresentar ao Administrador Judicial, no endereço Rua Diogo Jácome, nº 1030, apto 101, São Paulo/SP, CEP 04512-001, suas Propostas Fechadas para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento as quais deverão ser obrigatoriamente elaboradas nos termos do formulário que constitui o Anexo IV deste Edital e observadas as Condições de Aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento descritas no item 4.5 acima. Os envelopes permanecerão acautelados com o Administrador Judicial até a realização da Audiência Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento. 4.6.1.Os interessados que descumprirem prazos previstos neste Edital, ou que apresentarem propostas de maneira distinta da prevista neste Edital, não utilizando o formulário que constitui o Anexo IV deste Edital, ou que tenham alterado quaisquer de seus termos, ou que não atendam quaisquer das Condições de Aquisição UPI Projetos em Desenvolvimento descritas no item 4.5 acima, não serão considerados para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento. 5.Audiência de Abertura das Propostas Fechadas: As Propostas Fechadas porventura apresentadas na forma deste Edital, serão abertas e avaliadas em audiência presidida pelo Administrador Judicial, sendo facultada a presença dos interessados, a qual ocorrerá em ambiente virtual, por meio da plataforma "WEBEX", no dia 15 de agosto de 2023 às 14:00 horas (?Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento?), de cuja realização os interessados ficam desde já intimados. Na Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento, o Administrador Judicial (i) promoverá a abertura das Propostas Fechadas apresentadas pelos interessados habilitados para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento; e (ii) verificará se todas as condições deste Edital foram cumpridas por tais Propostas Fechadas, especialmente se atendem a todas as Condições de Aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento descritas no item 4.5 acima; e (iii) anunciará a Proposta Fechada mais vantajosa, levando em consideração o atendimento das condições previstas neste Edital, considerado o maior preço oferecido (?Proposta Vencedora? proposta pelo ?Proponente Vencedor?);5.1.Procedimentos para acesso e participação na audiência. Os Credores e demais interessados a participar da Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento deverão, obrigatoriamente, proceder com o preenchimento do "Formulário de Procuраções" disponível no site da Administradora Judicial, qual seja, <https://administracaojudicial.kpmg.com.br/> até as 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2023. O passo a passo e instruções necessárias ao preenchimento estão disponíveis às fls. 19.951/19.963 da Recuperação Judicial. É essencial que as informações acerca do e-mail e telefone para contato sejam realizadas de forma correta no "Formulário de Procuраções", tendo em vista que o convite para participação na audiência será enviado pela Administradora Judicial por e-mail, e eventual contato da Administradora Judicial com o credor ou terceiro interessado se dará por meio do telefone indicado no "Formulário de Procuраções". Ficam os Credores, interessados e procuradores desde já cientes de que o código de acesso e senha são pessoais e intransferíveis, sendo imprescindível a manutenção do sigilo das informações de acesso ao ambiente virtual "WEBEX". As instruções de acesso à plataforma "WEBEX" foram descritas de forma pormenorizada às fls. 19.951/19.963 do



Processo de Recuperação Judicial. A plataforma "WEBEX" está disponível para acesso por computador e por aplicativo de celular disponível para os sistemas operacionais Android e iOS. 5.2.O cadastramento da audiência terá início às 9h00 e término às 12h00 do dia 15 de agosto de 2023. Os credores poderão se apresentar, mediante prévio preenchimento do Formulário de Procurações, para audiência até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitido, após esse momento, sua participação na audiência. 5.3.Eventuais dúvidas em relação às demais Propostas Fechadas apresentadas no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento serão apresentadas pelos interessados na própria Audiência de Abertura das Propostas UPI Projetos em Desenvolvimento, tomadas por termo e, após a oitiva das Recuperandas, do Administrador Judicial e do Proponente Vencedor, conforme o caso, serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.5.4.Proposta Vencedora. A Proposta Vencedora será declarada pelo Juízo da Recuperação Judicial por meio de decisão judicial, proferida em benefício do Proponente Vencedor respeitados os termos deste Edital, do Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas, do Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas e do Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Sociedades Consolidadas (?Decisão de Homologação do Leilão?), observado que a Proposta Vencedora deverá (a) corresponder ao maior preço dentre todos os preços ofertados, nos termos do item 5 acima; e (b) não conter qualquer exigência de realização de diligência adicional.5.5.Pagamento do Preço. O pagamento do preço para aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Grupo Renova, independente da classe ou espécie (?Pagamento do Preço?). 6.Ausência de Sucessão. A UPI Projetos em Desenvolvimento será alienada e transferida ao Proponente Vencedor, livre de passivos, ônus, dívidas, constrições, contingências, garantias e qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária com o Grupo Renova pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, e no Plano de Recuperação Judicial de ASIII (fls. 22.533/23.053, 23.151/23.212 e fls. 32.203/32.213 da Recuperação Judicial); (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante Credores Extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas; e a UPI Projetos em Desenvolvimento e o Proponente Vencedor não sucederão às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, concursais, pós-concursais ou extraconcursais, vencidas ou vincendas, decorrentes de atos ou fatos ocorridos ou verificados até a data da Decisão Homologação, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumeristas, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013 e previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. 7.Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento definida nos termos do presente Edital e das Cláusulas 9.1.9 e 9.1.10 do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, firmado o Contrato de Compra e Venda de Quotas cuja minuta consiste no Anexo V deste Edital (?Contrato de Compra e Venda?), e comprovado o Pagamento do Preço de aquisição da UPI Projetos em Desenvolvimento, conforme condições constantes da Proposta Vencedora, será lavrado o auto de arrematação em favor do Proponente Vencedor do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Projetos em Desenvolvimento, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, com a ausência de sucessão da UPI Projetos em Desenvolvimento e/ou do Proponente Vencedor em relação a quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Renova, na forma dos artigos 60, parágrafo único, e 141, inciso II da Lei nº11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto neste Edital e na Cláusula 9.1.1 do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos. 8.Disposições Gerais. (i) Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, ou no Contrato de Compra e Venda, conforme aplicável, conforme aplicável; (ii) este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, o Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Consolidadas, conforme aditado de tempos em tempos, prevalecerá. (iii) pela publicação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI Projetos em Desenvolvimento, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Renova, o Proponente Vencedor e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da UPI Projetos em Desenvolvimento, na forma deste Edital. 9.Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital. Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais serão juntados aos autos do Processo de Recuperação Judicial e disponibilizados nos sites <http://renovaenergia.riweb.com.br/> e <https://administracaojudicial.kpmg.com.br>. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2023.